

# CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

---

## **EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA Nº 001/2021** **mandato de 2021-2022**

O Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, neste ato devidamente representado pelos seus Conselheiros, considerando o disposto no Artigo 9º do Decreto Municipal nº 1.924, de 20 de agosto de 2009, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho de defesa do meio Ambiente - CODEMA, para o mandato de 02 (dois) anos.

### **Capítulo I**

Das disposições relativas à composição do Conselho

Art. 1º - Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil deverá ser paritária.

§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura.

§ 3º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não governamentais ambientalistas, com atuação comprovada, trabalhadores e setor privado atuantes no município.

Art. 2º - O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 3º - As competências do conselho eleito nos termos do presente edital são:

I - Formular e dar cumprimento às diretrizes da política ambiental;

II - Elaborar e propor normas, leis, procedimentos e ações destinadas à defesa, recuperação, melhoria e manutenção da qualidade ambiental do município, observadas as legislações Federal, Estadual e Municipal que em seus âmbitos regulamentam a matéria;

III - Adquirir e encaminhar informações e subsídios técnicos e esclarecimentos relativos ao desenvolvimento de práticas ambientais aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade como um todo;

## CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

---

- IV - Promover a conscientização pública para as questões ambientais, promovendo o respeito aos limites do desenvolvimento sustentável através da educação ambiental formal e informal, com destaque especial aos problemas do município;
- V - Fornecer subsídios e auxiliar o Ministério Público nos procedimentos e atuações que se referem ao Meio Ambiente, nos termos da Constituição Federal e demais leis esparsas;
- VI - Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na área ambiental;
- VII - Propor e opinar sobre a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atividades ligadas ao meio ambiente;
- VIII - Previamente emitir parecer sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho de Secretaria do Meio Ambiente (ou órgão equivalente), no que se refere à sua exclusiva competência;
- IX - Apresentar anualmente proposta orçamentária ao executivo municipal referente ao seu funcionamento;
- X - Localizar e informar a comunidade e os órgãos ambientais competentes, Federal, Estadual e Municipal, a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
- XI - Emitir parecer sobre projeto alternativo a respeito das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilidade do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
- XII - Fiscalizar permanentemente as atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
- XIII - Receber e apurar preliminarmente a procedência e veracidade de denúncias feitas pela população em danos ao ambiente, encaminhar aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais as providências cabíveis em sua esfera de atribuição e punindo quando possível e necessário;
- XIV - Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou degradar o meio ambiente;
- XV - Emitir parecer em estudos sobre o uso, ocupações, parcelamento do solo urbano, posturas municipais, obras e serviços urbanos, visando a adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do município;

## CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

---

XVI - Examinar e deliberar sobre a emissão de alvarás, de localização e funcionamento, licenças no âmbito municipal de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras;

XVII - Realizar e coordenar as audiências públicas, quando necessárias para a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XVIII - Propor ao Poder Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação públicas ou particulares, com vistas à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio artístico, histórico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas, destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XIX - Responder consultas sobre matéria de sua competência;

XX - Acompanhar reuniões de órgãos Federais, Estaduais e Municipais em assuntos de seu exclusivo interesse;

XXI - Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos às pessoas ou instituições que houver se destacado por atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do Meio Ambiente no município;

Art . 4 º - As vagas a serem preenchidas são:

I – 11 (onze) vagas para órgãos públicos e sociedade civil organizada a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades municipais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 05 (cinco) representantes de Órgãos Públicos Ambientais e órgãos afins das esferas Federal, Estadual e Municipal;

b) 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Lambari;

c) 05 (cinco) representantes de instituições não governamentais ou da sociedade civil organizada;

# CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

---

## Capítulo II

Dos critérios para a seleção:

Art. 5º - No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos e afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação e /ou de Órgãos Públicos de áreas afins:

I- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

II- Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.

§ 2º – No caso de organizações não governamentais ambientalistas – ONGs:

I- Estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA, nos termos da Resolução Semad nº 1.458/11;

II- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

§ 3º – No caso de representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica:

## CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

---

I- Apresentar ofício, com assinatura do presidente do Comitê de Bacia, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

II- Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pelo Comitê;

III- Apresentar cópia do termo de posse dos representantes indicados, com comprovação de mandato vigente;

IV- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital devidamente preenchida.

§ 4º No caso de representantes de trabalhadores (sindicatos/associações) e entidades pertencentes ao setor privado:

I- Estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

II- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

§ 5º - A documentação elencada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na sede do CODEMA, localizado na Rua Tiradentes, 165, centro, Lambari, CEP: 37480000 no prazo constante do Anexo IV deste edital.

§ 6º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra-recibo, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em

# CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

---

envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo.

§ 7º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

§8º. O candidato a conselheiro do CODEMA não poderá ter histórico ou ocorrências comprovadas de mau uso ou degradação do meio ambiente no município de Lambari ou qualquer outro município.

## **Capítulo III**

### Das etapas do processo eletivo

Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 01ª) divulgação; 02ª) habilitação e 03ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo IV deste edital.

#### Seção I

##### **Da Fase de Divulgação**

Art. 7º – O CODEMA deverá dar ampla e irrestrita publicidade deste Edital de eleição aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participar do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo IV.

#### Seção II

##### **Da Fase de Habilitação**

Art. 8º - No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Presidente do CODEMA e pela Secretária, onde procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

# CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

---

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade/representante indicado.

§ 2º - A entidade/representante habilitado ou inabilitado será comunicada de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante será obedecido o disposto no Art.9º, inc. III do presente edital.

§ 4º - Em caso de inexistência de representantes interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Jornal de Circulação no Município e em outros meios oficiais de comunicação.

## Seção III

### Da eleição

Art. 9º - No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, os representantes ou membros habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver mais de um indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os representantes ou membros, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b)

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

## CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

---

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver apenas um indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) indicado(s) e, conseqüentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III – Quando não houver ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

a) Será realizada eleição entre todos os presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

c) Caso o número de interessados presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

d) No caso de inexistência de interessados em participar do processo eletivo ou em caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vagas remanescente(s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado por meios oficiais de comunicação.

### **Capítulo IV**

#### Das Disposições finais

Art. 10 - O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo IV deste edital.

Art. 11 - Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo IV.



## CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

---

Parágrafo Único - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Art. 12 - Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo IV deste edital.

§ 1º - Competirá à Assessoria Jurídica analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo e decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Municipal nº 1.924, de 20 de agosto de 2009.

Art. 13 - Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, após a homologação oficial do resultado pelo Presidente do CODEMA via Portaria publicada no mural da Prefeitura Municipal de Lambari e demais formas de publicação.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas permanecerão ocupadas por suas atuais representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Art. 14 - Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Art. 15 - A paridade a que se refere o Art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades Municipais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Lambari, 19 de Janeiro de 2021

**Maria do Carmo Santos Pinto**  
**Presidente do CODEMA**

**CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
LAMBARI/MG**

---

**ANEXO I**

**FICHA CADASTRAL**

**ORGÃOS PÚBLICOS AMBIENTAIS E ÓRGÃOS AFINS**

Eleição do Conselho do CODEMA - Lambari (Biênio: 2021 - 2022)

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, incisos I, II, III deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

**IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO OU AFIM:**

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: Rua/Av: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: MG

CEP.: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ //

CPF: \_\_\_\_\_ // Matrícula: \_\_\_\_\_

Endereço completo: Rua/Av: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: MG

CEP.: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
LAMBARI/MG**

---

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ //

CPF: \_\_\_\_\_ // Matrícula: \_\_\_\_\_

Endereço completo: Rua/Av: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: MG

CEP.: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
LAMBARI/MG**

---

**ANEXO II**

**FICHA CADASTRAL**

**SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA; ONGs e COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA**

Eleição do Conselho do CODEMA (Biênio: 2021-2022)

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 2º, inc. I, II e III e § 3º, inc. I, II III e IV deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU DO COMITÊ DE BACIA HRIDROGRÁFICA**

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: Rua/Av: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: MG

CEP.: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ // CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Endereço completo: Rua/Av: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: MG

CEP.: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Caso o representante indicado seja conselheiro de Comitê de Bacia Hidrográfica:**

Data da posse junto ao Conselho: \_\_\_\_\_

**CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
LAMBARI/MG**

---

Vigência do mandato: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Endereço completo: Rua/Av: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: MG

CEP.: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
LAMBARI/MG**

---

**ANEXO III**

**FICHA CADASTRAL**

**SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: REPRESENTANTES DE TRABALHADORES  
(SINDICATOS/ASSOCIAÇÕES) E ENTIDADES PERTENCENTES AO SETOR PRIVADO**

Eleição do Conselho do CODEMA (Biênio: 2021-2022)

Atenção ! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 4º, inc. I, II e III deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

**IDENTIFICAÇÃO DO SINDICATO, ASSOCIAÇÃO OU EMPRESA**

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: Rua/Av: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: MG

CEP.: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ // CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Endereço completo: Rua/Av: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: MG

CEP.: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
LAMBARI/MG**

---

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ // CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Endereço completo: Rua/Av: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: MG

CEP.: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade, \_\_\_\_\_

Nome Completo e assinatura do dirigente máximo do Órgão ou da Chefia Imediata.

**CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
LAMBARI/MG**

---

**ANEXO IV**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO CODEMA Nº 003/2020**

| <b>Etapas</b>   | <b>Local</b>   | <b>Prazo</b>                        |
|---|--|-------------------------------------|
| 1ª) Divulgação  | Site da Prefeitura Municipal de Lambari: <a href="http://www.lambarimg.gov.br">www.lambarimg.gov.br</a> ; exposição deste Edital no quadro de avisos da Prefeitura de Lambari e convites impressos | A partir de 19 de Janeiro de 2021   |
| 2ª) Eventual recurso contra este Edital                                 | O recurso deve ser endereçado ao Prefeito Municipal de Lambari e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Lambari  | Até 25 de Janeiro de 2021           |
| 3ª) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital         | O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari  | Em 29 de Janeiro de 2021            |
| 4ª) Cadastramento/ inscrição dos interessados                           | As fichas cadastrais deverão ser encaminhadas ao Setor de Meio Ambiente da Prefeitura de Lambari   | Até 08 de Fevereiro de 2021         |
| 5ª) Habilitação   | A habilitação será realizada no Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lambari  | -                                   |
| a) Abertura de envelopes pela comissão organizadora do processo eletivo |  | Em 10 de Fevereiro de 2021          |
| b) Divulgação do resultado da habilitação                               | O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari  | A partir de 15 de Fevereiro de 2021 |
| c) Eventual recurso contra o resultado da habilitação                   | O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado no Setor de protocolo da Prefeitura de Lambari   | Até 22 de Fevereiro de 2021         |
| d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra a                 | O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura   |                                     |



**CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
LAMBARI/MG**

|   |  |                                 |
|---|--|---------------------------------|
| habilitação   | Municipal de Lambari   | Em 25 de Fevereiro de 2021      |
| 6ª) Eleição   | A eleição será realizada no Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lambari  | -                               |
| a) Apresentação dos habilitados em sessão pública junto à comissão organizadora do processo eletivo |  | Em 01 de Março de 2021          |
| b) Divulgação do resultado da eleição   | O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari  | A partir de 04 de Março de 2021 |
| c) Prazo para recurso contra o resultado da eleição   | O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado no Setor Protocolo da Prefeitura de Lambari.                                   | Até 11 de Março de 2021         |
| d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição                        | O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari  | Em 15 de Março de 2021          |
| e) Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2016-2018                        | O resultado final deve ser publicado em Decreto da Prefeitura Municipal de Lambari e divulgado no site: <a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> | Em 19 de Março de 2021          |
|   |  |                                 |